

Lei nº 293 de 5 de Novembro de 1952.

Da Câmara Municipal de Luziânia,
Estado de Goiás. Decreta:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a mandar alargar com mais TRÊS (3) metros a estrada que vai desta cidade a de Píralina, no trecho além do Rio São Bartolomeu ou Serra do Serubim.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado abrir o crédito necessário no corrente exercício.

Art. 3º - O presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala. Alberto de Paiva da Câmara Municipal
de Luziânia, Estado de Goiás, em 5 de Novembro de 1952.

Assinatura do Sr. Prefeito Municipal / Alberto de Paiva
Assinatura do Sr. Secretário / Salustiano Rodrigues

Assinatura do Sr. Vereador /